



**LEI MUNICIPAL Nº 1185/2017**  
**De 30 de novembro de 2017**

*Institui o “Prêmio Motorista Legal” para reconhecimento de profissionais de transporte na área da saúde*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG, faço** saber que a Câmara de Vereadores de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Motorista Legal, para reconhecimento dos serviços prestados por motoristas vinculados à área da saúde no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 2º - O prêmio tem como intuito recompensar aqueles profissionais que se destaquem na área, por meio de gratificação pecuniária e troféu.

**CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO**

Art. 3º - Para averiguação daqueles merecedores do “Prêmio Motorista Legal” serão analisados os seguintes parâmetros:

I – Relacionamento pessoal: agir com cordialidade e presteza perante usuários do transporte e superiores hierárquicos, pontualidade, educação e cortesia;

II – Cuidados com a conservação do veículo e obtenção de melhor média de consumo de combustível: uso consciente do veículo, prestando atenção na boa manutenção do mesmo, na velocidade recomendada em vias e condições temporais, entre outros detalhes que revertam em menos gastos para a Administração Pública;



III – Multas e infrações: respeito às leis de trânsito, não envolvimento em acidentes e direção segura.

Art. 4º - Para análise dos itens expostos no artigo anterior serão utilizados relatórios de consumo de combustível e manutenção, avaliação de chefia imediata e avaliação pelos usuários dos transportes da saúde.

### **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - O valor da gratificação pecuniária bem como o troféu a ser ofertado aos agraciados pelo Prêmio Motorista Legal serão determinados pela Prefeitura Municipal por meio de Decreto Municipal

Art. 6º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de novembro de 2017.

---

**Agnaldo Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**